



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuida-se, neste momento, de solicitação da Coordenadoria de Comunicação Social visando à realização de **aditivo ao Contrato nº 13/2024**, que tem por objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de banners e painéis adesivos (doc. 152).

Assim, justificou: “ *Tendo em vista o aumento da demanda dos serviços acima mencionados no ano de 2024, além de pedidos relacionados ao uso de lona nas forrações dos eventos (novo contrato de forração pertencente à Coordenadoria de Cerimonial) solicitamos, obsequiosamente, autorização para aditar o contrato anexo (doc. 151) em um acréscimo de 25% ao valor global do item 1.1 do contrato, o que corresponde a um aditamento de 62,5 metros quadrados de banner em lona.*”

Instada, a Secretaria de Licitações e Contratos informou (doc. 157) que *se trata do primeiro acréscimo ao contrato e o valor a ser acrescido, no importe de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), representa um acréscimo de 25% do valor inicial contratado, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.*

Instruiu os autos com a documentação que atesta a regularidade da empresa contratada e a Consulta Consolidada junto ao TCU (docs. 154/155); e ofertou a minuta de Termo de Aditivo de doc. 156.

Na sequência, a Secretaria de Orçamento e Finanças atestou (doc. 159) que há disponibilidade orçamentária para atender o acréscimo tratado nos autos, ficando reservado/adequado o montante de R\$ 6.250,00. Ainda, salientou que o montante para suportar a despesa no exercício seguinte deverá constar na respectiva proposta orçamentária.

Por sua vez, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 346/2024 (doc. 160), em que certificou que a minuta do Termo Aditivo foi elaborada em conformidade com os preceitos normativos que regem a matéria, em especial a Lei n.º 14.133/2021, aprovando-a.

Ante o exposto, com esteio no supracitado Parecer nº 346/2024, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** o aditivo em tela, com base no art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, remeto os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para reforço da nota de empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para as providências relativas à assinatura do aditivo.

Tudo feito, ao gestor do contrato para conhecimento e adoção das providências cabíveis.



ÁLVARO CELSO BONFIM
RESENDE

Assinado digitalmente em 31/10/2024 16:52

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RENATA
MANGILI
AMARAL
DE SOUSA
DUTRA
06/11/2024 13:55

MILLA
PITALUGA
TAVARES
06/11/2024 13:57

FABIOLA
RIOS
MONTEIRO
BARBOSA
06/11/2024 14:39

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 13/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
18ª REGIÃO E A EMPRESA GRUPO MMX
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário da União, neste ato representado pela servidora Fabíola Rios Monteiro Barbosa, Diretora-Geral Adjunta, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, tendo em vista o que consta no PROAD TRT/18ª nº 16355/2023, assina o presente termo aditivo ao contrato para prestação de serviços de confecção de banners, painéis adesivos, impressos gráficos em papel e corte, firmado em 06/02/2024, nos termos do art. 124, inciso I, “b” e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo altera a cláusula nona do instrumento original para acrescentar 62,5 (sessenta e dois vírgula cinco) metros quadrados ao subitem 1.1 do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço unitário, por metro quadrado/unidade/folha, de cada item e o preço total, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro a seguir:

Item	Subitem	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	1.1	Instalação e impressão 4x0 de banner em lona 280 g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento em madeira, ilhós ou metalon, fracionados em, no mínimo, 1(um) metro quadrado por layout, conforme as necessidades do TRT.	m²	173,5 m², sendo: 162,5 m² CCS; 11 m² Escola Judicial – EJUD	R\$ 100,00
	1.2	Impressão e instalação de adesivo tipo CITRU	m²	10 m² - CCS	R\$ 50,00

		microperfurado impresso com tinta à base de solvente e qualidade equivalente ou superior ao adesivo da 3M, fracionados em, no mínimo, um (1) metro quadrado por layout, conforme as necessidades do TRT.			
	1.3	Impressão e instalação de adesivo de recorte especial, impresso em policromia digital com qualidade leitosa equivalente ou superior ao papel adesivo da 3M – D1000 (para ambiente interno), sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.	m²	100 m² - CCS	R\$ 40,00
	1.4	Impressão e instalação de adesivo vinil de PVC – 0,8 mm espessura; Texturizado Tipo Jato de Areia simula 100% a aparência do tratamento de jato de areia sobre o vidro, sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.	m²	10 m² - CCS	R\$ 50,00
	1.5	Impressão e instalação de adesivo acrílico dupla face, sendo que os pedidos serão fracionados transparente ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT, sem especificação de pedido mínimo.	m²	20 m² - CCS	R\$ 25,00
	1.6	Impressão de Cartões de visita, tamanho 9x5cm, papel couche 300, 4 /4 impressão frente e verso com verniz total frente, sendo que os pedidos serão fracionados ao longo da vigência da contratação, conforme as necessidades do TRT. Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social.	Un.	1000 - CCS	R\$ 2,00
	1.7	Serviço de Corte Reto, refil de no mínimo 100 impressos por vez.	Folha	2000 - CCS	R\$ 1,00
	1.8	Impressão de Flyers ou folhetos em tamanho A5 com impressão em ambos os lados. Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social, conforme as necessidades do TRT.	Un.	3000 - CCS	R\$ 0,80
	1.9	Impressão de Panfleto 210 x 297 mm (A4), couchê fosco 120g, cores frente e verso, dobra em sanfona (Z). Produções fracionadas em pedidos de 100 unidades em cada arte a ser enviada pela Comunicação Social, conforme as necessidades do TRT.	Un.	2000 - CCS	R\$ 0,50
	1.10	Serviço de retirada de adesivos já aplicados e limpeza do local adesivado, fracionável em pedidos de pelo menos 1 m².	m²	20 m² - CCS	R\$ 50,00

§ 1º O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

(...)”

Parágrafo único. O valor total do presente acréscimo é de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, para constar, o presente instrumento é assinado eletronicamente.

Goiânia-GO/2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA
Diretora-Geral Adjunta
TRT/18ª

Testemunhas:

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Milla Pitaluga Tavares
CPF: 857.XXX.XXX-78

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Renata Mangili A. S. Dutra
CPF: 996.XXX.XXX-91